



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA, é a realização de procedimento licitatório REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, NA MANUTENÇÃO PREDIAL, NAS UNIDADES DE RESPONSABILIDADE DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA, sendo próprias, locadas e cedidas, bem como em novas instalações que venham a ser ocupadas pelo município, em todo o seu território,

O presente TERMO DE REFERÊNCIA objetiva a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva sendo elas elétricas, hidráulicas, demolição, construção, coberturas e afins.

2. DO OBJETIVO

A presente contratação objetiva assegurar a execução do conjunto de atividades necessárias à preservação das características de desempenho técnico das instalações incorporadas à edificação, incluindo instalações: hidráulicas, sanitárias, elétricas, telefonia, lógica e de elementos da construção civil: cobertura e acabamentos, pintura, bem como elementos da construção civil de modo geral.

Eulher Loureiro de Moura
Secretario Municipal de
Serviço Urbano - SEMURE
Decreto nº 332/2021



3. DA JUSTIFICATIVA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, órgão responsável por estes serviços não possui em seu quadro de funcionários pessoal disponível que atenda a demanda de trabalhos a serem realizados.

A contratação deve-se à necessidade efetiva de manutenção predial, abrangendo instalações hidráulicas, elétricas, telefonia, lógica, pinturas e de elementos da construção civil dos componentes das edificações civis do município, que necessitam, permanentemente, de serviços de manutenção predial, visando a plena utilização das instalações e a total segurança do público usuário, e servidores, aliado à indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro funcional.

Considerando a urgência na execução de alguns serviços, os quais tendem a piorar com as chuvas e intempéries que estão sujeitos, potencializando uma situação de curto-circuito, degradação, deterioração e comprometimento do funcionamento de equipamentos, colocando em risco a segurança de servidores e da população.

Ao Município de São Félix do Xingu, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, compete os serviços de manutenção predial em todas as unidades das áreas fim e meio, que estão espalhadas por todo o município, incluindo as agrovilas e Distritos.

Considerando que cabe à Administração zelar pelo patrimônio do Município de São Félix do Xingu, utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los.

Considerando a necessidade de realizar pequenas adequações de Acessibilidade, nas edificações do Município de São Félix do Xingu, atendendo as normatizações.

Considerando que os serviços de manutenção são imprescindíveis e necessários ao bom funcionamento das instalações.

Eulier Loureiro de Moura
Secretário Municipal de
Serviço Urbano - SEMURB
Decreto nº 332/2021



Considerando que a contratação dar-se-á em função dos serviços serem de natureza comum, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições. Cabe observar que a sua não contratação poderá comprometer a continuidade de suas atividades;

Considerando, por fim, que a forma de contratação aqui proposta busca viabilizar maior economia e rapidez na execução das manutenções prediais necessárias, tendo em vista a quantidade de solicitações e pedidos urgentes para reparos e manutenções nas unidades do Município.

Devido à importância destes serviços e no intuito de sempre melhor atender aos pedidos de manutenção que surgem, faz-se necessária O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, NA MANUTENÇÃO PREDIAL uma vez que não se dispõe de recursos materiais e humanos no quadro de pessoal para realização dessa atividade e que se pretende reavaliar a vantagem da locação de mão de obra;

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

Diante do exposto justifica-se plenamente a necessidade de licitação para a contratação dos serviços e quantitativos descritos.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Euler Loureiro de Moura
Secretario Municipal de
Serviço Urbano -SEMURB
Decreto nº 332/2021



4.1. COORDENADOR DE OBRAS

CBO - 1413-05: Planejam, organizam e controlam atividades, contratos, equipes de trabalho e recursos para a execução de obras de construção civil, de acordo com custo, qualidade, segurança e prazo estabelecidos.

4.2. MESTRE DE OBRAS

CBO – 7102-05: Supervisionam equipes de trabalhadores da construção civil que atuam em usinas de concreto, canteiros de obras civis e ferrovias. Elaboram documentação técnica e controlam recursos produtivos da obra (arranjos físicos, equipamentos, materiais, insumos e equipes de trabalho). Controlam padrões produtivos da obra tais como inspeção da qualidade dos materiais e insumos utilizados, orientação sobre especificação, fluxo e movimentação dos materiais e sobre medidas de segurança dos locais e equipamentos da obra. Administraram o cronograma da obra.

4.3. ENCARREGADO GERAL

CBO – 9922-05: Realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais. Recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

4.4. PEDREIRO

CBO – 7152-10: Organizam e preparam o local de trabalho na obra; constroem fundações e estruturas de alvenaria. Aplicam revestimentos e contrapisos.

4.5. AJUDANTE DE PEDREIRO

CBO – 7170-20: Demolem edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas; preparam canteiros de obras, limpando a área e compactando solos. Efetuam manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos



mecânicos nos mesmos. Realizam escavações e preparam massa de concreto e outros materiais.

4.6. CARPINTERO

CBO – 7155-05: Planejam trabalhos de carpintaria, preparam canteiro de obras e montam fôrmas metálicas. Confeccionam fôrmas de madeira e forro de laje (painéis), constroem andaimes e proteção de madeira e estruturas de madeira para telhado. Escoram lajes de pontes, viadutos e grandes vãos. Montam portas e esquadrias. Finalizam serviços tais como desmonte de andaimes, limpeza e lubrificação de fôrmas metálicas, seleção de materiais reutilizáveis, armazenamento de peças e equipamentos.

4.7. ARMADOR

CBO - 7153-05: Preparam a confecção de armações e estruturas de concreto e de corpos de prova. Cortam e dobram ferragens de lajes. Montam e aplicam armações de fundações, pilares e vigas. Moldam corpos de prova

4.8. PINTOR

CBO – 7166-10 Pintam as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-a amassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta; revestem tetos, paredes e outras partes de edificações com papel e materiais plásticos e para tanto, entre outras atividades, preparam as superfícies a revestir, combinam materiais etc.

4.9. AJUDANTE DE PINTOR

CBO – 7166-10 Pintam as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-a amassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta; revestem tetos, paredes e outras partes de edificações com papel e materiais plásticos e para tanto, entre outras atividades, preparam as superfícies a revestir, combinam materiais etc.

4.10. ELETRICISTA

Eulier Loureiro de Mícara
Secretário Municipal de
Serviço Urbano - SEMURB
Decreto nº 332/2021



CBO - 7156-10: Planejam serviços elétricos, realizam instalação de distribuição de alta e baixa tensão. Montam e reparam instalações elétricas e equipamentos auxiliares em residências, estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços. Instalam e reparam equipamentos de iluminação de cenários ou palcos.

4.11. AUXILIAR DE ELETRICISTA

CBO - 7156-15: Planejam serviços elétricos, realizam instalação de distribuição de alta e baixa tensão. Montam e reparam instalações elétricas e equipamentos auxiliares em residências, estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços. Instalam e reparam equipamentos de iluminação de cenários ou palcos.

4.12. ENCANADOR

CBO - 7241-10: Operacionalizam projetos de instalações de tubulações, definem traçados e dimensionam tubulações; especificam, quantificam e inspecionam materiais; preparam locais para instalações, realizam pré-montagem e instalam tubulações. Realizam testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade. Protegem instalações e fazem manutenções em equipamentos e acessórios.

4.13. AUXILIAR DE ENCANADOR

CBO - 7241-10: Operacionalizam projetos de instalações de tubulações, definem traçados e dimensionam tubulações; especificam, quantificam e inspecionam materiais; preparam locais para instalações, realizam pré-montagem e instalam tubulações. Realizam testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade. Protegem instalações e fazem manutenções em equipamentos e acessórios.

4.14. TELHADISTA

COB - 7162-15: Planejam serviços de cobertura de edificações. Confeccionam e montam estruturas de madeira ou metal para cobertura;



colocam telhas de argila, amianto, metálica ou plástica. Operam máquinas e ferramentas para madeira ou metal.

4.15. GESSEIRO

CBO - 7164-05: Preparam ferramentas, equipamentos, materiais e selecionam peças de acordo com o projeto de decoração. Fabricam e recompõem placas, peças e superfícies de gesso. Revestem tetos e paredes e rebaixam tetos com placas de painéis e gesso. Realizam decorações com peças de gesso e montam paredes divisórias com blocos e painéis de gesso.

5. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de manutenção somente serão realizados mediante emissão prévia de Autorização de Fornecimento e aprovação do respectivo orçamento pelo Ordenador de Despesas;

A empresa fica encarregada de fazer um prévio levantamento do que será necessário para cada serviço, para que assim possa fazer a Autorização de Fornecimento;

A execução dos serviços relativos a cada a Autorização de Fornecimento será acompanhada por servidor designado para a fiscalização in loco;

A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo definido na Autorização de Fornecimento;

Os serviços somente serão considerados executados mediante o aceite do Fiscal do Contrato;

A empresa contratada deverá emitir a cada mês, uma ART ou RRT de execução e fiscalização de todos os serviços prestados a contrante, comprovando assim que a empresa licitante executou ou está executando os serviços aos quais foi contratada.

Euler Loureiro de Moura
Secretario Municipal de
Serviço Urbano -SEMURB
Decreto nº 332/2021



Se após o aceite do serviço for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à contratada, a mesma deverá realizar o saneamento das impropriedades detectadas;

Os serviços serão remunerados por unidade de medida, conforme a planilha orçamentária a ser aprovada quando da solicitação da demanda;

Durante o prazo de garantia, a contratada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a contratante;

O aceite do fiscal, não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para os serviços e para os materiais;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Providenciar perante o CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente ao objeto do Contrato e às especialidades pertinentes aos serviços previstos, sempre que a legislação requerer.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do Contrato.

Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato.

Alocar responsável técnico, que deverá assumir, pessoal e diretamente, a execução dos serviços, devendo estar no local dos serviços durante todo o tempo de sua realização.

Realizar os serviços observando as especificações indicadas pelo Fiscal do Contrato, ficando vetada terminantemente qualquer modificação nas especificações e quantidades dos serviços sem prévia autorização da contratante.



Não realizar os serviços com indicação de características e produtos diferentes das especificações constantes da especificação técnica aprovada pelo Fiscal do Contrato. No caso de substituição de material por similar, a contratada deverá comprovar o desempenho do material a ser substituído, devendo submeter previamente ao Fiscal do Contrato para manifestação formal sobre a possibilidade de substituição do material.

Refazer os serviços recusados pelo Fiscal do Contrato e retirar do local de realização dos serviços o material rejeitado, em até 24 horas, a contar do término do serviço ou determinação do Fiscal do Contrato.

Manter o local dos serviços, limpo com retirada periódica do entulho, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

Manter livres de entulhos, sobras de material, material novo, equipamentos e ferramentas, as vias de circulação e passagens.

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados à contratante e a terceiros.

Prestar garantia aos serviços e materiais utilizados na sua execução conforme os prazos definidos neste Termo de Referência.

A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no Contrato.

Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que, os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante.



Obedecer a todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, inclusive e principalmente no que diz respeito a fardamento, identificação e equipamentos de proteção individual e coletiva.

Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

Os uniformes deverão ser confeccionados com tecido e materiais de qualidade.

Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

A contratada deverá fornecer 4 (quatro) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.

No caso de empregada gestante alocada na execução dos serviços, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, devendo ser substituídos pela contratada sempre que necessário.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em moeda corrente do país em até 15 dias a contar da certificação de que o objeto foi aceito, creditado em favor da contratada.

Euller Loureiro de Moura
Secretário Municipal de
Serviço Urbano - SEMURB
Decreto nº 332/2021



8. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do serviço, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros;

Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário;

A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe à fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. COMPOSIÇÃO DOS QUANTITATIVOS E CUSTOS

Euler Loureiro de Moura
Secretario Municipal de
Serviço Urbano -SEMURB
Decreto nº 332/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS



Os modelos de Planilha de formação de preço estão apresentados como anexo do edital, em conformidade com a IN MPOG/SL TI nº 02, de 30/04/2008 e suas alterações posteriores.

A planilha de formação de preço foi referenciada nos índices e valores SINAPI/PA com data base 07/2021.

São Félix do Xingu – PA, 12 de julho de 2021

Euller Loureiro de Moura
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Decreto Nº 332/2021

Euller Loureiro de Moura
Secretario Municipal de
Serviço Urbano -SEMURB
Decreto n° 332/2021